



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Pirapetitinga
CEP 36730

Lei nº 634/87



Autoriza aumento na subvenção
da Sociedade Musical 27 de
Março.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, apro
vou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, auto
rizado a elevar para cz\$ 6.000.00 (seis mil cruzados)
mensais, a subvenção destinada à Sociedade Musical
27 de Março.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en
trará em vigor retroagindo a 1º de junho de 1987.

Pirapetitinga, 12 de junho de 1987

Osmindo Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano
Secretário